

PORTARIA Nº 190 DE 04 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre normas e procedimentos para recebimento de pessoa presa no Instituto de Administração Penitenciária e dá outras providências.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, PP LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0840 de 13 de março de 2017,

CONSIDERANDO a Resolução 213, de 15 de dezembro de 2015 do Conselho Nacional de Justiça-CNJ que dispõe sobre a apresentação de toda pessoa presa à autoridade Judicial no prazo de 24 horas;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto nº 635/2022/GP/CGL que regulamenta o plantão Judicial do primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Amapá, dinâmica de audiências de custódia, altera dispositivo do ATO CONJUNTO Nº 368/2015/GP/CGJ.

RESOLVE:

Art. 1º. PROIBIR, com arrimo no artigo 1º da Resolução 213, de 15 de dezembro de 2015 do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, o recebimento de pessoa presa neste Estabelecimento prisional que não tenha passado por audiência de custódia, independente do horário em que a prisão tenha ocorrido, motivação ou natureza do ato.

Parágrafo único. Ficam excepcionadas as prisões do devedor de alimentos, das pessoas sentenciadas com apresentação espontânea e aquelas em que a autoridade judicial dispensou fundamentadamente a realização da audiência de custódia;

Art. 2º. DETERMINAR, com fulcro no Art. 3º, inciso III do Ato Conjunto nº 635/2022/GP/CGL do Tribunal de Justiça do Amapá, ao policial penal responsável pelo recebimento de pessoa presa no IAPEN que solicite a comunicação de prisão emitida pela autoridade judiciária no ato da audiência de custódia;

Art. 3º. DETERMINAR a Coordenadoria de Segurança que em caso de motim, rebelião e outros acontecimentos nas unidades prisionais que ocorram fora do expediente ordinário comunique Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e ao Juiz plantonista para acompanhamento das ações.

Dê-se ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 04 de abril de 2022.

LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA

Diretor-Presidente/IAPEN.

Decreto nº. 0840/2017- GEA

